



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATSum 0012362-40.2023.5.18.0054
AUTOR: JUNIO DA COSTA ALVES
RÉU: SABORE GOURMET LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 48b1a1a

Destinatário: SABORE GOURMET LTDA

Certifico que em cumprimento à determinação contida no mandado retro dirigi-me nesta data, às 13h05min, até a Av. Pedro Ludovico, n. 4360, Quadra 02 Lote 04 Paraíso, em Anápolis/GO, onde no local procedi à penhora de 1) 15 (quinze) conjuntos de sofás duplos, cor marrom, medindo 1,20m x 0,96m. Em bom estado, avaliei cada um em R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 15.000,00; 2) um freezer vertical, marca Metalfrio, com 03 prateleiras, medindo aproximadamente 2,00m x 0,65 m. Em bom estado e em funcionamento, avaliei em R\$ 4.000,00; 3) um conjunto brinquedoteca com pula-pula, labirinto, escorregador entre outros, medindo aproximadamente 11,5m x 7,5m. Avaliei em R\$ 15.000,00; 4) um climatizador, marca Rodoplast, modelo Roto 95 Touch. Em bom estado e em funcionamento, avaliei em R\$ 7.500,00. Certifico, ainda, que o Sr. Raimundo Deusiano Vieira de Araújo, que se apresentou como atual responsável pela reclamada, de tudo ficou ciente, aceitou o encargo de depositário dos bens constritos, recebeu a contrafé e passou recibo. Dou fé. Ante o exposto, devolvo o mandado retro à origem, cumprido, aguardando novas determinações.

ANAPOLIS/GO, 23 de junho de 2026
MARCELO DAVID CAVALCANTE
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por MARCELO DAVID CAVALCANTE, em 23/06/2026, às 16:27:23 - d7a40fc
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/26062316200551300000082779233?instancia=1>
Número do processo: 0012362-40.2023.5.18.0054
Número do documento: 26062316200551300000082779233



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATSum 0012362-40.2023.5.18.0054
AUTOR: JUNIO DA COSTA ALVES
RÉU: SABORE GOURMET LTDA E OUTROS (1)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0012362-40.2023.5.18.0054
EXEQUENTE: JUNIO DA COSTA ALVES, CPF: 044.632.311-08
EXECUTADO(A): SABORE GOURMET LTDA, CNPJ: 36.826.727/0001-70; CARLOS ROBERTO
FIRMINO SILVA, CPF: 000.129.281-19

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: SABORE GOURMET LTDA
PEDRO LUDOVICO, 4360, SALA 03, QD. 02, LT. 04, PARAISO, ANAPOLIS/GO - CEP: 75134-325

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$41.347,53 + R\$11,06 (CUSTAS DAS DILIGÊNCIAS) = R\$41.358,59, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2025

A Exma. Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, determina ao Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço acima transcrito e, sendo aí, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos forem necessários para a satisfação da dívida, que forem encontrados em poder da executada supra, de forma a garantir o total da presente execução, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento.

OBS: A CADA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA SERÃO COBRADAS CUSTAS DA EXECUÇÃO NO IMPORTE DE R\$ 11,06 EM ZONA URBANA E R\$ 22,13 EM ZONA RURAL.

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial, promover arrombamento, caso necessário, bem como proceder à diligência a qualquer dia e hora (CLT, art.770 e § Único; NCPC, art. 212, §2º).

OBSERVAÇÃO: A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais>

PJe

Documento assinado eletronicamente por SAMARA MOREIRA DE SOUSA, em 05/06/2026, às 11:34:28 - 48b1a1a

23/06





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0012362-40.2023.5.18.0054

Aos 23 dias do mês junho de 2024, no(a) AV. PEDRO LISBOA
nº 4360 ASORUAT PARARIS AMAPAS em cumprimento ao

r. Mandado expedido pelo (a) MM. Juiz do Trabalho na execução:

Movida por: JUNIO DA COSTA AVELIS

Contra: GOBARTE GOURNET LTDA

Para cobrança da dívida de R\$ 41.347,53 + R\$ 11,00

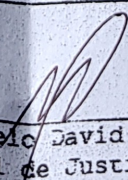
Procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do (s) bem (ns) a seguir enumerados:

- 1) 15 (quinze) conjuntos de sefas duplos
em madeira, medindo 1,20m x 0,90m -
em bom estado, avalio cada um em
R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 15.000,00
- 2) Um filete vertical, madeira nobre
com 03 molduras, medindo aprox.
medida entre 2,00 x 0,68m - em bom estado
de conservação, avalio em
R\$ 4.000,00
- 3) Um conjunto brinquedoteca com
pela porta, batinho, prancha de ental-
outos, medindo aproximadamente 1,8m
x 7,0m. Avalio em R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL R\$ 34.000,00

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, e para constar, eu,
Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente que assino.

RESSALVAS: _____


Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0012362-40.2023.5.18.0054
 Aos 23 dias do mês junho de 2026, no(a) AV. PENRO LINDA
VILA M. 4960 RS 91270-4 JARROS em cumprimento ao
 r. Mandado expedido pelo (a) MM. Juiz do Trabalho na execução:
 Movida por: JUNIO M. COSTA AUB
 Contra: SABORE GOURMET LTDA
 Para cobrança da dívida de R\$ 41.347,53 + R\$ 11,00

Procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do (s) bem (ns) a seguir enumerados:

1) Um (1) apartamento, mariz, 200m²
modelo 1200 95 10m², em bom
estado, e em função do mandato,
avaliado em R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL R\$

7.500,00

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, e para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente que assino.

RESSALVAS:

Marcelo David Cavalcante
 Oficial de Justiça Avaliador



AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens em mãos do Sr. (a): RAMUNDA NESSIA DE VITÓRIA DE ARAÚJO
 Nacionalidade: BRAILEIRO Estado Civil: SOLTEIRO
 Cart. Identidade nº: 4032508 Órgão Exp.: SSP/PA
 CPF: 099.045.902-59
 Filiação: RAMUNDA VITÓRIA DE ARAÚJO
LUZIA VITÓRIA DE ARAÚJO
 Residente nesta Comarca à: CONDOMÍNIO 30 PROPIUM
BLOCO 11, APTO 403, TRILHAR EL PASSO
ARAPEITUBA

A qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do (a) MM. Juiz(iza) do Trabalho desta Vara do Trabalho, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente auto, que assino, juntamente com o Depositário.

Francis, 23 de junho de 2026.

Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador

Ramunda
Depositário (a)

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU-FÉ que intimei o executado para ciência da ~~penhora~~ **E AVALIAÇÃO** referida no auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO/RECUSADO contra-fé.

Francis, 23 de junho de 2026.

Marcelo David Cavalcante
Oficial de Justiça Avaliador

Ramunda
Executado (a)

